

RONALDO FERNANDES, Sereníssimo Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do artigo 16, inciso “V”, letra “b” e inciso “VI” da Constituição da GLESP,

Considerando relatório elaborado pelo Delegado Regional da 5ª Região Maçônica e o Parecer do Resp.: Ir.: Jair Martins (L. 488) - Grande Orador, datado de 09 de maio de 2019 e Parecer Complementar datado de 17 de maio de 2019;

**RESOLVE**

Art. 1º - Cobrir Preventivamente de Direitos Maçônicos o Ir.:

**Sergio Rodrigues**

da Aug.: e Resp.: Loj.: Simb.: Giuseppe Garibaldi Nº 793 - Or.: de São Paulo,


Art. 2º - Este Ato vigora a partir desta data.

A Grande Secretaria de Relações Interiores é incumbida do registro e divulgação deste Ato.

Dado e traçado no Grão-Mestrado da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2019 E.: V.:



ROBERTO PEREIRA PINTO  
Gr.: Sec.: RRel.: IInt.:



RONALDO FERNANDES  
Grão-Mestre